

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 03/2024/AMEP

I – DADOS DOS CONVENETES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: 1. Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP		CNPJ/MF 1. 07.820.337/0001-94		
Endereço: 1. Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR				
Município 1. CURITIBA		UF 1. PR	CEP 1. 80.530-140	
Web site: 1. amep.pr.gov.br		Telefone 1. (41) 3320-6900		
Nome do Responsável 1. Gilson de Jesus dos Santos				
RG: 1. 5. [REDACTED] -8 SESP/PR		CPF: 1. 9. [REDACTED] 34		
Decreto de Nomeação 1. Decreto nº 4.468/2023		Cargo: 1. Diretor-Presidente		
1. Município de Quitandinha		CNPJ/MF		
2. Município de Rio Negro		1. 76.002.674/0001-97		
3. Município de Campo do Tenente		2. 76.002.641/0001-47		
		3. 76.002.658/0001-02		
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
1. Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro	1. Quitandinha	1.PR	1. 83.840-000	1.(41) 3623-1231
2. Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário	2. Rio Negro	2.PR	2. 83.880-000	2.(41) 3642-3280
3. Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro	3. Campo do Tenente	3.PR	3. 83.870-000	3.(41) 3628-1313
Web site: 1. quitandinha.pr.gov.br 2. rionegro.atende.net 3. campodotenente.pr.gov.br				
Nome do Responsável 1. José Ribeiro de Moura 2. James Karson Valério 3. Weverton Willian Vizentin				
Cargo: 1. Prefeito Municipal 2. Prefeito Municipal 3. Prefeito Municipal				

II – DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Título do Convênio: Termo de Convênio 03/2024	Período de Execução:	Início: Maio de 2024	Término: Janeiro de 2025
	Período de Vigência:	Início: Maio de 2024	Término: Março de 2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Convênio terá vigência durante o exercício 2024 até março de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, e por acordo entre as Partes, tendo como objeto:

- a)** Proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano ampliando o atendimento entre **QUITANDINHA, RIO NEGRO E CAMPO DO TENENTE**, com linhas e itinerários definidos pela AMEP, poder concedente do transporte público metropolitano;
- b)** Formalizar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano por meio de implementação da linha de ônibus metropolitano **Y97-QUITANDINHA/RIO NEGRO (via CAMPO DO TENENTE)**.

- c) Estabelecer os procedimentos de pagamentos e repasses de recursos financeiros pelos Municípios, no intuito de implementação e manutenção, mediante repasse de valores como contrapartida aos custos do sistema metropolitano, necessários a efetivação da linha de transporte metropolitano.
- d) Realizar adequações na operação da linha objeto do presente Termo de Convênio, no intuito de reduzir os custos operacionais e manter atendimento à demanda existente.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONSIDERANDO que os municípios de Quitandinha, Rio Negro e Campo do Tenente, possuem respectivamente 18.398, 31.324, 7.508 habitantes, segundo o Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022, e pertencem à Região Metropolitana de Curitiba desde a promulgação da Lei Complementar n.º 14, de 08 de junho de 1973, sendo esta área gerenciada pela AMEP que detém a competência, conforme previsão expressa na sua lei de criação - Lei nº 21.353, de 2023, de propor diretrizes gerais para planejamento, gestão e execução das funções públicas de interesse comum, como é o caso da mobilidade urbana e por conseguinte o transporte coletivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 12.587/2012, que atribuem a competência ao Estado do Paraná no tocante ao serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, no que se inclui o transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba;

CONSIDERANDO a obrigação do Estado do Paraná de organizar a licitação para nova concessão do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para encerramento das concessões precárias vigentes, no que se enquadra a operação das linhas e serviços tratados no presente instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 153, de 10 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o interesse firmado entre as partes na implementação da linha de transporte metropolitano que terá operação entre os municípios; e

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	<p>Compete aos MUNICÍPIOS:</p> <p>I – Realizar o repasse dos valores exigidos em virtude da prestação do serviço objeto do presente instrumento, no prazo e formas ora estabelecidos;</p> <p>II – adotar os procedimentos de intervenção necessários nos Terminais de sua responsabilidade, com a devida identificação do Ponto de Embarque e Desembarque da Linha Metropolitana Y97-QUITANDINHA/RIO NEGRO (via CAMPO DO TENENTE)</p> <p>III - Repassar mensalmente a quantidade de usuários transportados na Linha Metropolitana Y97-QUITANDINHA/RIO NEGRO (via CAMPO DO TENENTE)</p> <p>IV– Analisar em até 15 (quinze) dias as alterações propostas pela AMEP quanto a quantidades de viagens diárias, quantidade de veículos em operação, etc, que acarretam modificação nos valores médios mensais da operação, sendo que eventuais mudanças serão executadas pela AMEP em até 30 (trinta) dias.</p> <p>IV – Realizar o cadastro da presente transferência voluntária no SIT/TCE) Sistema Integrado de Transferência).</p>	Municípios de Quitandinha, Rio Negro e Campo do Tenente	Início em maio de 2024	Término em janeiro de 2025
02	I – Gerir o planejamento estratégico da implementação da Linha Metropolitana Y97-QUITANDINHA/RIO			

<p>NEGRO (via CAMPO DO TENENTE no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, realizando as alterações que forem necessárias para manutenção do atendimento da demanda integrada no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, mas com conseqüente redução dos custos operacionais;</p> <p>II – Realizar o estudo do impacto financeiro mensal, oportunidade em que, verificada qualquer alteração superior aos valores mensais aqui convencionados, deverá informar aos MUNICÍPIOS para que sejam adotadas as providências para complemento de valores, conforme termos e condições existentes no presente instrumento;</p> <p>III – Manter, sob sua guarda, as informações a respeito dos impactos financeiros da presente linha na integração do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano;</p> <p>IV – Enviar aos MUNICÍPIOS, quando solicitado, as informações a respeito da operação;</p> <p>V – Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná o extrato do presente Termo de Convênio, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, de acordo com o art. 686 do Decreto 10.086/22;</p> <p>VI – Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Termo de Convênio exclusivamente para o equilíbrio econômico-financeiro desta operação;</p> <p>VII – Realizar a Prestação de Contas dos valores junto aos MUNICÍPIOS em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores.</p> <p>VIII – Nesta primeira etapa de implantação serão efetuadas três viagens por dia da pretendida Linha Y97-QUITANDINHA/RIO NEGRO (via CAMPO DO TENENTE), exceto aos domingos, a expectativa é atender 180/200 passageiros diários.</p>	AMEP	Início em maio de 2024	Término em janeiro de 2025
--	------	------------------------	----------------------------

V – PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:

1. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Convênio.
2. Em caso de suspensão ou extinção do presente Termo de Convênio fica automaticamente restabelecida a cobrança de tarifa metropolitana, correspondente ao custo operacional das linhas metropolitanas integradas.
3. Tendo em vista a iminente realização do procedimento licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo, tratados no presente Termo de Convênio, e em se observando o desenlace do procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente Termo de Convênio deverá ser revisado
4. Os recursos financeiros repassados pelos MUNICÍPIOS serão aplicados exclusivamente nos custos da linha metropolitana objeto do presente instrumento, sendo o custo mensal calculado com base nos parâmetros previstos em planilha de custos do sistema de transporte coletivo metropolitano da AMEP, e aprovada pela AGEPAR.

5. Os partícipes efetuarão as prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneas com o respectivo plano e cronograma de desembolso, assim como a prestação de contas final, na forma estabelecida neste convênio.

Caberá à AMEP	Periodicidade	Duração	
1. Repassar os recursos financeiros disponibilizados pelos MUNICÍPIOS, na forma e condições contempladas no Termo de Convênio e no presente Plano de Trabalho	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Convênio;	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
3. Apresentar toda a documentação necessária para recebimento dos recursos, com prazo de validade vigente, bem com os necessários à correta prestação de contas.	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
4. Utilizar os recursos repassados pelos MUNICÍPIOS exclusivamente para a finalidade de contrapartida ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
Caberá aos MUNICÍPIOS:	Periodicidade	Duração	
1. Aos MUNICÍPIOS compete o repasse dos recursos, em conta corrente específica de titularidade da AMEP.	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a

VI – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão designados servidores que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente convênio, que abrangerá a expedição de relatórios, realização de inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição	Responsável repasse	Prazo de Pagamento
01 a 08	Repasse da contrapartida	QUITANDINHA	Até o 3º dia útil do mês subsequente
01 a 08	Repasse da contrapartida	RIO NEGRO	Até o 3º dia útil do mês subsequente
01 a 08	Repasse da contrapartida	CAMPO DO TENENTE	Até o 3º dia útil do mês subsequente

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados por cada município de acordo com o item precedente, correspondente a R\$ 24.046,14 mensais.	Da 1ª parcela até a 8ª parcela: R\$ 24.046,14 (vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos).
--	--

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

James Karson Valério
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal



ePROCOLO



Documento: **Convenio032024TransporteQuitandinhaRioNegroviaCampodoTenente.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 09/05/2024 16:43, **Weverton Willian Vizentin** em 10/05/2024 19:20, **James Karson Valerio** em 14/05/2024 09:58, **Jose Ribeiro de Moura** em 14/05/2024 10:59.

Inserido ao protocolo **21.658.055-9** por: **Pedro Arthur Angeli Francisco** em: 07/05/2024 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
921c44268c2d93bc4044d77a0a4ca255.